LEI N.734/93 DE 23 DE AGOSTO DE 1993

= Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e contrato para a implantação e efetivação do Programa de Mecanização Agrícola e dá outras providências =

JUSCELINO BATISTA BRAGA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal local APROVOU e ele na sua nova SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1. 1- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, para implantação do Programa Municipal de Mecanização Agrícola.

Art. 2. 1- Para aquisição de máquina agrícola, objetivando a efetivação do previsto no artigo 1. desta lei, o Poder Executivo poderá:

I - Participar, juntamente com a EMATER-MG, do processo licitatório, e entregar poderes à Comissão de Licitação daquela Empresa, para a viabilização do referido processo.

II - Celebrar contrato com fornecedores e/ou instituições financeiras para o atendimento dos fins que dispõe o artigo 1. .

Parágrafo 1. 1- As responsabilidades, de qualquer espécie, assumidas pelo Município e EMATER-MG, no inciso I desta artigo, são independentes, não havendo solidariedade na hipótese alguma pelos compromissos que cada uma assumir perante terceiros.

Parágrafo 2. 1- Para atender ao previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo autorizará a instituição financeira própria a fazer o pagamento diretamente ao vendedor com recursos do Fundo de Participação do Município - FPM ou do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 3. 1- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claraval-MG, 23 de agosto de 1993

JUSCELINO BATISTA BRAGA
Prefeito Municipal